



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 329

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00005

Data	Proposição Medida Provisória nº 329, de 2006
------	--

Autor Deputado Rodrigo Maia	Nº do prontuário
---------------------------------------	------------------

<input type="checkbox"/> 1. Supressiva	<input type="checkbox"/> 2. Substitutiva	<input type="checkbox"/> 3. Modificava	<input checked="" type="checkbox"/> 4. X Aditiva	<input type="checkbox"/> 5. Substitutivo global
--	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, na Medida Provisória nº 329, de 2006, onde couber, os seguintes dispositivos:

“Art. É obrigatória a realização periódica de teste de dosagem de alcoolemia e de perícia de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, nos profissionais:

- I) aeronautas, no exercício de função específica a bordo de aeronave (tripulantes), de que trata o art. 6º da Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1984; e*
- II) pertencentes ao Grupo-Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, de que trata o art. 2º do Decreto nº 75.399, de 19 de fevereiro de 1975.*

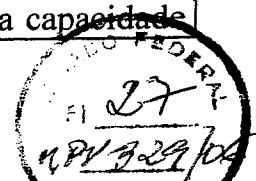
Parágrafo único. Os testes poderão ser realizados por amostragem.

Art. O regulamento a ser editado pelo Poder Executivo disciplinará a periodicidade e o órgão competente para aplicar o teste de que trata o artigo anterior.”

JUSTIFICAÇÃO

Acidentes de avião são praticamente fatais. Além disso, o que se ouve nas investigações realizadas nesses acidentes é que os mesmos são decorrentes, quase que na maioria das vezes, de falhas humanas.

O álcool e outras drogas, conforme já amplamente sabido, são elementos psicotrópicos que contribuem sobremaneira, mesmo em pequenas quantidades, para a diminuição da coordenação motora e dos reflexos, comprometendo desde a capacidade



de dirigir veículos, até a de operar outras máquinas/realizar atividades mais complexas.

Alguns países já estão na vanguarda no que se refere ao controle do uso de álcool e drogas no setor aeroviário.

Nos Estados Unidos, por exemplo, esses testes já são feitos. Já na Espanha, o Governo comunicou a realização de testes aleatórios que serão realizados por uma equipe composta por um médico e um enfermeiro e testemunhados por um agente policial.

Ante o exposto, é de suma importância que a presente Medida Provisória não só amplie o quadro de controladores de tráfego aéreo como também entre na luta pela prevenção de acidentes aéreos decorrentes de falhas humanas, razão pela qual esperamos a aprovação da presente emenda.

PARLAMENTAR

